

## **CIRCULAR 001/2019**

CA 9128

Prezados Clientes,

Informamos que o CA 9128 não será renovado, sendo substituído pelo CA 42631 a partir de 08/04/2019. Tal alteração fez-se necessária uma vez a legislação acerca da resistência elétrica de Calçados sofreu alterações e este produto, embora continue com as mesmas características, não se enquadra mais como Calçado Isolante, não sendo possível a sua renovação com o mesmo número. Portanto, está sendo emitido novo Certificado com a supressão da característica de isolamento elétrico.

Informamos, além disso, que a Conforto já está em processo de emissão de um novo CA com propriedades de isolamento elétrico, porém trata-se de um novo produto – com couro e solados diferenciados, o que ensejará em condições comerciais diferentes das hoje praticadas.

Cabe ainda ressaltar que, conforme o item 17 da Nota Técnica 146/2015 emitida pelo Ministério do Trabalho, o EPI adquirido dentro do prazo de validade do CA por CONSUMIDOR FINAL pode ser utilizado normalmente, desde que dentro do prazo de validade informado pelo Fabricante:

*17. Portanto, o uso do EPI, comercializado durante a validade do CA, não fica proibido, visto que, à época de sua aquisição, a certificação junto ao MTE era válida. Ou seja, após a aquisição final do EPI com CA válido, o empregador deve se atentar à validade do produto informada pelo fabricante, e não mais à validade do CA. Deve, então, o empregador adquirente do - EPI, antes de disponibilizá-lo ao trabalhador, observar as indicações do fabricante/importador constantes na embalagem e no manual de instruções do produto para determinação de sua validade.*

Salientamos que o prazo de validade do produto CA 9128 é INDETERMINADO, desde que colocado em uso antes de 6 meses de sua fabricação ou emissão NF de aquisição. Cabe observar que a vida útil do Calçado está relacionada principalmente às condições de uso, armazenamento, manutenção ou condições do ambiente ou tipo de uso do equipamento, entre outras variáveis. Dessa forma, o desgaste do Calçado deverá ser avaliado pelo Empregador, permitindo um controle frequente da necessidade de substituições. Listamos os principais sinais de desgaste que indicam que o calçado deve ser trocado (e sua validade estará vencida):

- \* Furos, rasgos, cortes ou perfurações no couro;
- \* Furos, rasgos, cortes ou perfurações no solado;
- \* Desgaste excessivo no solado, prejudicando suas características antiderrapantes;
- \* Furos, rasgos, cortes ou perfurações na forração interna;

# Conforto

Nosso mundo  
é seu bem-estar.

\* Caso o calçado cumpra com sua função de EPI (evitando algum acidente) e cuja consequência tenha comprometido a estrutura do calçado;

\* Sempre que apresentar algum dano que comprometa a proteção do usuário.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA



Rochele Veit

Gerente Operacional

